



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete: 008/2002

Serviço: Gabinete do Prefeito Municipal

Ref: Projeto de Lei (envia)

Em 08/01/2002

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Protocolado Sob N.º 13

Em 10/01/02 15:00

Ex.mo. Sr. Vereador José Jarbas Ramos
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Senhores Vereadores,

seguindo o disposto no artigo 30, VII da CF/1988, que preconiza a competência dos Municípios em promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano; apresentamos à análise de Vossas Excelências o incluso projeto de Lei, que pretende promover o ordenamento urbano da localidade conhecida como Vale Verde, nas proximidades do Bairro Cartuxa, nesta cidade.

Como é do conhecimento de Vossa Excelências, os proprietários da gleba de terras, ao longo dos anos, propiciaram a ocupação do local, por meio de um loteamento irregular que foi tolerado pelas administrações anteriores, e que sem o devido planejamento contribui para a sobrecarga dos serviços urbanos, aumentando a demanda em determinados segmentos, sem que resulte em melhoria da qualidade de vida da gente que de boa fé adquiriu imóveis naquela localidade.

De tal sorte que a precariedade do loteamento e ausência de serviços e equipamentos urbanos resulta em prejuízos gigantescos à comunidade que ali habita, apresenta-se como uma grande área de risco iminente, bem como contribui para a sobrecarga dos serviços de drenagem pluvial, rede elétrica, produção de resíduos sólidos (lixo e esgotos), que em efeito cascata acaba por atingir a toda infra-estrutura das adjacências, e os serviços urbanos que não foram dimensionados para aquela demanda.



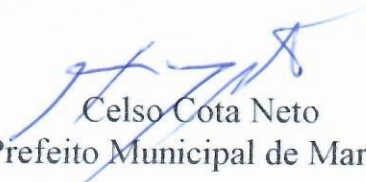
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

A possibilidade que ora se apresenta é de o Município assumir o empreendimento, tal como se encontra, promovendo a adequação do aglomerado urbano e outorgando a quem de direito os títulos de propriedade. Assim, o que hoje é um aglomerado urbano poderá se adequar à normatização municipal, sendo parte integrante do Bairro Cartuxa, devidamente atendida pelos serviços urbanos essenciais.

O que se espera é que esta edilidade, comprometida com a melhoria da qualidade de vida do Povo Marianense possa dar este importante passo na consecução deste objetivo, apreciando a matéria em regime de urgência, em única discussão e votação.

Cordiais Saudações,


Celso Cota Neto
Prefeito Municipal de Mariana



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei 113 /2002

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Protocolado Sob N.º 113

Em 10/01/02 / 15

AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER ÁREA DE TERRENO EM DOAÇÃO E A PROCEDER A URBANIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DA OCUPAÇÃO DO AGLOMERADO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a receber em doação a área de terreno que abriga o aglomerado urbano conhecido como Vale Verde, nesta cidade.

Art. 2º - A doação de que trata o artigo anterior, a se efetivar por escritura pública, tem por finalidade a adequação e revitalização urbana daquela gleba, procedendo o Município a urbanização das vias existentes, a implantação de equipamentos urbanos e a realização dos serviços necessários à ocupação humana.

Art. 3º - Procedida a regularização do loteamento e as obras de infra-estrutura necessárias, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a outorga de títulos de domínio aos ocupantes dos lotes atendidos, bem como proceder a doação das áreas remanescentes a pessoas de baixa renda, de acordo com os critérios adotados pela Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 17/1 Janeiro / 2002

[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
Secretaria